



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.869, DE 18 DE MAIO DE 2006.

"Dispõe sobre a revisão anual e aumento real da remuneração dos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro funcional da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo no percentual de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento), a título de revisão anual, nos termos do disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único – A revisão de que trata este artigo é extensivo aos estagiários e servidores contratados por força do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro funcional da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo no percentual de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), a título de aumento real, como faculta o art. 169, 1º da Constituição Federal c/c o art. 3º da Lei Municipal 2.753/04 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pedro Leopoldo.

Parágrafo único – O reajuste de que trata este artigo é extensivo aos estagiários e servidores contratados por força do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas ocasionadas pela aprovação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal:

01.02.01.031.0021.2006 – 3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas, ficha 0011;
01.02.01.031.0021.2007 – 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 16;

01.031.0021.2008 – 3.3.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, ficha 18.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 de maio de 2006.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO